



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA - PB

Reunião Extraordinária
18 04 2024
Aprovado 8x0

Projeto de Lei nº 593/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADOR GERAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor do subsídio do (a) Prefeito (a) Constitucional deste Município em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Vice-Prefeito (a) de R\$ 11.000,00 (onze mil e reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Procurador Geral Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cabendo ao cargo de Secretário Geral o valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 4º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mataraca no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), cabendo ao Vereador(a) Presidente o valor mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Art. 5º - Os valores descritos no artigo 3º desta lei, poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se a limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único: A portaria do presidente da Câmara Municipal de Mataraca regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 6º - Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ASB
B. Nunes
M. S.
[Handwritten signatures]



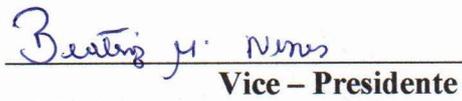
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA - PB

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, revogando as disposições em contrário.

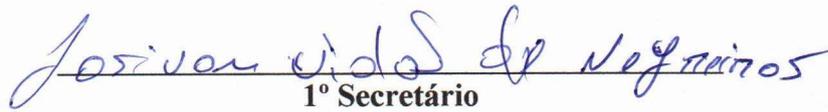
Mataraca-PB, 19 de março de 2024.



Presidente



Vice - Presidente



1º Secretário



2º Secretário

ASB

B.M. Nunes











Alexandre Bessa Ramos

Beatriz Maristela Nunes

Everson Pereira de Aguiar

Adriano Cardoso de Almeida

Fernando Luiz de Moraes

Josivan Nilda de Nogueira

Antônio Pereira de Souza

Barbara do Socorro Barbosa de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA - PB

JUSTIFICATIVA

O Projeto em referência objetiva autorizar a a remuneração do subsídio dos agentes políticos em âmbito municipal para o período de 2025 a 2028, em atendimento a Constituição Federal, em período anterior as eleições para os referidos cargos.

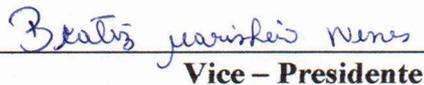
A constitucionalidade da lei em apreço é reconhecida pela legislação em vigor.

Diante do exposto, contamos com apoio dos pares para aprovação do presente projeto.

Mataraca, 19 de Março de 2024.



Presidente



Vice - Presidente



1º Secretário



2º Secretário



BH Nunes









